



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE SETE DE SETEMBRO



EDITAL N° 005/2025

PUBLICADO NO MURAL

DATA 03/10/25

Carla V. de Oliveira
ASSINATURA

NOME _____

“Dispõe sobre as normas do Processo Seletivo Simplificado para a formação de cadastro reserva e para futura e possível contratação temporária de 2 (dois) Professores (as) de Séries Iniciais 20 horas, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e das outras providências.”

O Prefeito Municipal de Sete de Setembro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições para o processo Seletivo Simplificado que visa a formação de cadastro reserva e para futura e possível contratação temporária de 2 (dois) Professores (as) de Séries Iniciais 20 horas, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria n° 120/2025, de 03 de fevereiro de 2025;

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas;

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República;

1.3 O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, no Site da Prefeitura;

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico;

1.5 Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE SETE DE SETEMBRO



2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

2.1.1 PROFESSOR (A)

ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição Sintética:** Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos fornecendo-lhes meios para progredir em estudos posteriores; organizar as operações inerentes ao processo ensino aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino, aperfeiçoar-se continuamente.

b) **Descrição analítica:** Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno, associando teoria e prática; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

Condições de Trabalho:

a) **Geral:** Carga horária semanal de 20 horas;

Requisitos para Provimento:

a) **Idade:** Mínima de 18 anos; Máxima de 45 anos;

b) **InSTRUÇÃO:** formação em curso superior de graduação plena com habilitação específica ou curso Normal Superior, para séries iniciais do Ensino Fundamental e da Educação Infantil. (Redação dada pela Lei nº 651/2009)

PUBLICADO NO MURAL

DATA 03/10/25
Carla V. de Oliveira
ASSINATURA

NOME _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE SETE DE SETEMBRO



2.2. Pelo efetivo exercício da função temporária de Professor (a) de Séries Iniciais, será pago mensalmente o vencimento de R\$ 2.079,79, bem como descanso semanal remunerado;

2.3 Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extração da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência;

2.4 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários;

2.5 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos Artigos. 116 a 119 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber;

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, sito à Rua Edmundo Grassel, nº 1245, em Sete de Setembro no período entre os dias 04/02/2025 a 06/02/2023, horário de expediente da prefeitura: manhã das 8h às 12h e a tarde das 13h30 às 17h30 ou através do e-mail :

smecsete@pmsetedesetembro.com.br, até às 17h30 do dia 06/02/2025.

3.2. Não serão aceitas inscrições fora de prazo;

3.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital;

3.4 As inscrições serão gratuitas;

3.5 Para inscrever-se o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- Ficha de Inscrição disponibilizada no site da Prefeitura em anexo ao Edital, ou no ato da inscrição presencial, devidamente preenchida, datada e assinada;
- Cópia do documento de identidade e CPF;
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (Certificado de Conclusão do Curso exigido);
- Certificado de conclusão de curso ou comprovante de matrícula acompanhado de atestado de frequência, referentes às titulações;
- Ter idade mínima de 18 anos.

PUBLICADO NO MURAL

DATA 03/02/25
Carta V. de Oliveira





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE SETE DE SETEMBRO



- Entrega do Currículo Lattes versão para impressão completa (Não serão aceitos currículos Vittae).

3.5.1 Para inscrições realizadas através de e-mail a documentação exigida deverá ser encaminhada ao endereço eletrônico smecsete@pmsetedesetembro.com.br; o não envio dentro do prazo de inscrição implicará na não homologação da inscrição.

4. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site da Prefeitura, no dia 07/02/2025, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

4.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, até às 17h30 do dia 10/02/2025, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação;

4.2.1 Os recursos deverão ser enviados para o e-mail

smecsete@pmsetedesetembro.com.br ou apresentados presencialmente no mesmo local onde a inscrição foi realizada.

4.3 A Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

4.4 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 4.1, após a decisão dos recursos, no dia 11/02/2025.

5. DAS PROVAS – OBJETIVA E DE TÍTULOS

5.1 PROVA OBJETIVA

A prova objetiva será de caráter eliminatório e classificatório elaborada pela Comissão com peso de 50 pontos composta de 20 questões, conforme conteúdo do Anexo III neste Edital.

5.2 PROVA DE TÍTULOS

A prova de títulos consistirá na avaliação do Currículo (títulos e experiência profissional) desde o ano de 2020 (Cinco anos). A avaliação curricular seguirá os critérios conforme tabela abaixo:

PUBLICADO NO MURAL

DATA 03/02/25
Assinatura Conselho de Olaria
ASSINATURA

NOME _____

Rua Edmundo Grassel, 1245 – CEP 97960-000 – FONE (55) 3614-2318 / 2315 / (55) 99644-2166

E-mail: admin@pmsetedesetembro.com.br

www.setedesetembro.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE SETE DE SETEMBRO



ITEM	ESPECIFICAÇÕES/TITULAÇÕES	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Especialização na área de Educação, com carga horária superior à 349 horas com os seguintes critérios			
1	Especialização na área de Educação em Andamento.	2,5	2,5
	Especialização Completa	2,5	5
2	Mestrado em andamento	5	5
	Mestrado Concluído	7,5	7,5
3	Doutorado Concluído	10	10
Cursos na Área de Educação – Séries Iniciais			
4	De 05 a 20 horas	0,5	2
	De 21 horas até 36 horas	0,75	2,5
	De 37 horas até 56 horas	1	3
	Acima de 56 horas	1,25	5
Experiência Profissional em atividades na área da Educação – Séries Iniciais (professor(a), monitor(a), Bolsista de Iniciação à Docência, dentre outros).			
5	Até 01 (um) ano	2,5	2,5
	Até 4 (quatro) anos	5	5

5.2.1 Será considerado válida a concessão da pontuação referente aos itens 1,2 e 3 com a apresentação de Certificado de Conclusão e ou matrícula acompanhado do atestado de frequência do referido Curso.

5.2.2 Para a comprovação do item 5 serão aceitos atestados ou declarações de empregadores que comprovem o tempo de atuação na área.

PUBLICADO NO MURAL

DATA 03/02/25
Carla V. de Oliveira
ASSINATURA

NOME _____





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE SETE DE SETEMBRO



5.3 ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

5.3.1 A análise de currículos será realizada no dia 12/02/2025.

5.3.2 As provas objetivas para o cargo de Professor (a) serão realizadas no dia 13/02/2025 com início às 9 horas , com local a ser definido e divulgado no mural de publicações da Prefeitura Municipal e na internet através do site oficial do município. A duração máxima das provas será de 03 horas;

5.3.3 A nota final do referido Processo Seletivo Simplificado dar-se à através da soma das notas obtidas na Prova Objetiva e Prova de Títulos.

6. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

6.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, serão levados em conta o seguinte critério: a) maior tempo de experiência docente em Educação - Séries Iniciais.

6.1.1 Caso ainda haja empate será realizado sorteio em ato público;

6.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

7. RECURSOS

7.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, presencialmente ou através do mesmo e-mail no qual a inscrição foi realizada, no prazo de um dia após a publicação da lista de classificação preliminar;

7.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal;

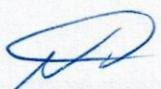
7.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados;

8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

8.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia;

PUBLICADO NO MURAL

DATA 03/02/25
Assinatura





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE SETE DE SETEMBRO



8.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

9. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

9.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, poderá ser convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

9.2 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

9.3 Ter idade mínima de 18 anos;

9.4 Apresentar atestado médico exarado, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;

9.5 Ter nível de escolaridade solicitada no presente edital;

9.6 A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal;

9.7 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente;

9.8 O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados;

9.9 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 24 meses.

9.10 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderá ser chamada para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observados a ordem classificatória;

9.11 Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final;

PUBLICADO NO MURAL

DATA 03/10/2025

Rua Edmundo Grassel, 1245 – CEP 97960-000 – FONE (55) 3614-2318 / 2315 / (55) 99644-2166

E-mail: admin@pmsetedesetembro.com.br

www.setedesetembro.rs.gov.br

ASSINATURA

NOME Carla V. de Oliveira



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SETE DE SETEMBRO**



- 10.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços;
- 10.3** Respeitada à natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local;
- 10.4** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Sete de Setembro - RS, 03 de fevereiro de 2025.

Nelson Palinski

Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL

DATA 03/02/25
Carla V. de Oliveira
ASSINATURA

NOME _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE SETE DE SETEMBRO



ANEXO I

1. DADOS PESSOAIS

- 1.1 Nome completo: _____
1.2 Nacionalidade: _____
1.3 Naturalidade: _____
1.4 Data de Nascimento: _____
1.5 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

- 2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____
2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____
2.3 Título de Eleitor Zona: _____ 2.4 Seção: _____
2.5 Endereço Residencial: _____
2.6 Endereço Eletrônico: _____
2.7 Telefone residencial e celular: _____

3. ESCOLARIDADE

- 3.1 Curso: _____
3.2 Instituição de Ensino: _____
3.3 Ano de conclusão: _____

4. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Sete de Setembro, _____ de _____ de 2025.

PUBLICADO NO MURAL

Assinatura do Candidato(a)

DATA 03/10/25
Carla V. de Oliveira
ASSINATURA

NOME _____

Rua Edmundo Grassel, 1245 – CEP 97960-000 – FONE (55) 3614-2318 / 2315 / (55) 99644-2166

E-mail: admin@pmsetedesetembro.com.br

www.setedesetembro.rs.gov.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SETE DE SETEMBRO**



ANEXO II

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DESCRÍÇÃO	DATA
Inscrições	04/02/2025 A 06/02/2025
Publicação das inscrições	07/02/2025
Recurso da não homologação das inscrições	10/02/2025
Manifestação da Comissão na reconsideração	11/02/2025
Publicação da relação final de inscritos	11/02/2025
Análise Curricular	12/02/2025
Aplicação da prova objetiva	13/02/2025 (manhã)
Correção das provas objetivas e publicação do gabarito e do resultado preliminar	13/02/2025 (tarde)
Interposição de recursos do resultado preliminar da prova teórica	14/02/2025
Divulgação do resultado final e Aplicação do critério de desempate	17/02/2025
Publicação da Classificação Final dos aprovados	19/02/2025

PUBLICADO NO MURAL

DATA 03/02/2025

ASSINATURA

NOME _____





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE SETE DE SETEMBRO



ANEXO III

CONTEÚDOS DA PROVA

1 – Professor (a) – Séries Iniciais

1.1 - Língua Portuguesa – Ensino Superior;

1.2 - Matemática – Ensino Superior;

1.3 - Regime Jurídico dos Servidores do Município de Sete de Setembro, Lei Municipal nº 791/2011, disponível em:

[http://www.setedesetembro.rs.gov.br/site/component/jdownloads/send/25-ano-de-2011/72-lei n-791-2011](http://www.setedesetembro.rs.gov.br/site/component/jdownloads/send/25-ano-de-2011/72-lei-n-791-2011) ; 1.4 - Conhecimentos Específicos do cargo.

PUBLICADO NO MURAL

DATA 03/02/25

Carla V. de Oliveira
ASSINATURA

NOME _____

